

## FIBRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 37.513.619/0001-00 - NIRE 35.300.552.024

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2023

## Minutes of Extraordinary Shareholders' meeting held on February 9, 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Fibre Brasil Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumi a presidência dos trabalhos o Sr. **Eduardo Edmond Farhat**, que convidou o Sr. **Alexandre Atallah** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a retificação e ratificação, conforme o caso, das atas das seguintes Assembleias Gerais Extraordinárias: (a) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de julho de 2021, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 380.192/21-4 em 9 de agosto de 2021 ("AGE de 2 de julho de 2021"); (b) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2021, arquivada perante a JUCESP sob o nº 559.774/21-7 em 24 de novembro de 2021 ("AGE de 12 de novembro de 2021"); (c) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2022, arquivada perante a JUCESP sob o nº 366.907/22-0 em 19 de julho de 2022 ("AGE de 28 de junho de 2022"); e (d) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2022, arquivada perante a JUCESP sob o nº 689.639/22-3 em 14 de dezembro de 2022 ("AGE de 22 de novembro de 2022"), e, em conjunto com a Ata de AGE de 2 de julho de 2021, Ata de AGE de 12 de novembro de 2021, Ata de AGE de 28 de junho de 2022, as "AGEs de Aumento de Capital", com a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social. **5. Deliberação:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Os acionistas retificam os valores de aumento de capital social constantes das AGEs de Aumento de Capital, para fazer constar os valores corretos, os quais, nos termos da Lei das S.A., deverão considerar em seu cômputo exclusivamente os valores destinados à conta capital social, e excluir os valores destinados à reserva de capital, nos termos descritos abaixo: **a) AGE de 2 de julho de 2021:** retificar o item 5.2 da ata de AGE de 2 de julho de 2021, a fim de corrigir o valor do aumento de capital social de R\$ 142.500.050,00 para R\$ 14.250.005,00; **b) AGE de 12 de novembro de 2021:** retificar o item 5.1 da ata de AGE de 12 de novembro de 2021, a fim de corrigir o valor do aumento de capital social de R\$ 1.414.784,00 para R\$ 141.478,40; **c) AGE de 28 de junho de 2022:** retificar o item 5.1 da ata de AGE de 28 de junho de 2022, a fim de corrigir o valor do aumento de capital social de R\$ 141.000.000,00 para R\$ 14.100.000,00; e **d) AGE de 22 de novembro de 2022:** retificar o item 5.1 da ata de AGE de 22 de novembro de 2022, a fim de corrigir o valor do aumento de capital social de R\$ 23.750.047,00 para R\$ 2.375.004,70. **5.2.** Os acionistas ratificam que, nas deliberações tomadas nas AGEs de Aumento de Capital, foram aprovados aumentos de capital da Companhia, mediante a emissão de novas ações da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, que foi expressamente alocado, em todas as deliberações e respectivos boletins de subscrição, entre as contas de capital social e reserva de capital da Companhia, na proporção de 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento), respectivamente, nos termos descritos abaixo: **a) AGE de 2 de julho de 2021:** • Novas ações emitidas: 142.500.050; • Preço de Emissão: R\$ 1,00 por ação; • Preço total de subscrição: R\$ 142.500.050,00; • Valor destinado ao capital social: R\$ 14.250.005,00; • Valor destinado à conta reserva de capital: R\$ 128.250.045,00; • Acionista subscritor: Caisse de dépôt et placement du Québec. **b) AGE de 12 de novembro de 2021:** • Novas ações emitidas: 1.414.784; • Preço de Emissão: R\$ 1,00 por ação; • Preço total de subscrição: R\$ 1.414.784,00; • Valor destinado ao capital social: R\$ 141.478,40; • Valor destinado à conta reserva de capital: R\$ 1.273.305,60; • Acionista subscritor: Caisse de dépôt et placement du Québec. **c) AGE de 28 de junho de 2022:** • Novas ações emitidas: 141.000.000; • Preço de emissão: R\$ 1,00 por ação; • Preço total de subscrição: R\$ 141.000.000,00; • Valor destinado ao capital social: R\$ 14.100.000,00; • Valor destinado à conta reserva de capital: R\$ 126.900.000,00; • Acionista subscritor: Caisse de dépôt et placement du Québec. **d) AGE de 22 de novembro de 2022:** • Novas ações emitidas: 23.750.047; • Preço de emissão: R\$ 1,00 por ação; • Preço total de subscrição: R\$ 23.750.047,00; • Valor destinado ao capital social: R\$ 2.375.004,70; • Valor destinado à conta reserva de capital: R\$ 1.273.305,60; • Acionista subscritor: Caisse de dépôt et placement du Québec. **5.3.** O Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia atualmente em vigor contém um valor de capital social que considera, incorretamente, que a totalidade das ações subscritas foram destinadas exclusivamente ao capital social da Companhia, em evidente desconformidade em relação às deliberações aprovadas nas AGEs de Aumento de Capital (que, conforme descrito e ratificado no item 5.2, acima, destinaram 10% do preço de subscrição ao capital social e 90% do valor à conta reserva de capital). Nesse sentido, os acionistas retificam o valor do capital social descrito no Estatuto Social da Companhia, visando corrigir um erro formal e fazer constar o valor correto destinado ao capital social efetivamente deliberado por meio das AGEs de Aumento de Capital e observado o disposto na Lei das S.A., mantendo inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia, ficando estabelecido que: **5.3.1.** O capital social da Companhia é de R\$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 308.665.381 (trezentos e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **5.3.2.** O valor da conta reserva de capital da Companhia é de R\$ 27.798.392,90 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos). **5.3.3.** O Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto:** O capital social da Companhia é de R\$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 308.665.381 (trezentos e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **5.4.** As deliberações desta assembleia foram aprovadas unanimemente e sem ressalvas pelas acionistas da Companhia, visando corrigir um mero erro formal constante do Artigo Quinto do Estatuto Social. A presente ata será levada a registro após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação legal. **5.5.** Consolidado o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes. **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Acionistas:** Caisse de dépôt et placement du Québec (p.p. Eduardo Edmond Farhat) e O.C Services B.V (p.p. Randolph Vincent Nijisse). **Confere com a original lavrada em livro próprio:** São Paulo, 9 de fevereiro de 2023. **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Anexo I: Estatuto Social Consolidado:** **Capítulo I: da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **Artigo Primeiro:** A Fibre Brasil Participações S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conjunto 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: do Capital:** **Artigo Quinto:** O capital social da Companhia é de R\$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 308.665.381 (trezentos e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III: da Assembleia Geral:** **Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidarão, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV: da Administração:** **Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuará no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, orner ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: Conselho Fiscal:** **Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI: Disposições Gerais:** **Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Estatuto Social Consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 2023.** **Eduardo Edmond Farhat** - Presidente; **Alexandre Atallah** - Secretário.

JUCESP nº 174.133/23-6 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>